



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Lei CFS Nº 0299/2004.

“Origem do Projeto de Lei CFS Nº 006/2004.”

“Autoriza Anular e Suplementar Dotação Orçamentária .”

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parte de dotações orçamentárias no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) dos seguintes projetos e elementos do orçamento vigente, conforme segue:

03- Secretaria de Administração e Finanças

03.0301 – Departamento de Administração

04.0301.04.122.0002.2003- Manut. das Ativ. Do Depto de Administração.

21- 44905200- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

04.0301.04.122.0002.1001- Construção do Centro Administrativo Municipal.

27- 44905100-Obras e InstalaçõesR\$ 20.000,00

03.0302- Departamento de Finanças

03.0302.04.123.0003.2005- Manutenção das Atividades Financeiras

36- 44905200- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

04- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

04.0401- Departamento de Educação.

04.0401.12.361.0013.2009- Manut. da Rede Municipal de Ensino.

45- 33903200- Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 10.000,00

48-44905100- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

04.0401.12.365.0012.2003-Manutenção do Ensino Infantil

64-4495200- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

06- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

06.0601- Departamento de Obras

06.601.10.512.22-2017- Manutenção do Sistema Municipal de Águas.

83- 44905100- Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

06.0601.25.752.0024-1010- Manutenção da Rede de Iluminação Pública

93- 44905100- Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

06.0601.26.782.0023-2020- Manutenção das Atividades do Depto de Obras
101- 44905200- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00
06.0601.26.782.0023-1011- Construção de Pontes e Pontilhões
103- 44905100- Obras e InstalaçõesR\$ 10.000,00

07- Secretaria de Agricultura
07.0701- Secretaria de Agricultura.
07-0701.20.601.0032.2022- Manutenção das Atividades do Depto de Agricultura.
114- 44905200- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

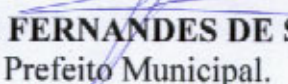
Artigo 2º - Com os recursos advindos do artigo 1º desta Lei, fica suplementado as dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme o que segue:

03- Secretaria de Administração e Finanças
03.0301 – Departamento de Administração
03.0301.28.846.0000.0001- Manutenção dos Encargos Gerais Do Município.
28- 32902100- Juros sobre a Dívida por Contrato.....R\$ 5.000,00
29- 46907100- Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 105.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina.
Em, 16 de março de 2004.


CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA,
Prefeito Municipal.